



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Terça-feira • 14 de Novembro de 2023 • Ano XVIII • Nº 4074

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 /2023
- RETIFICAÇÃO DO DECRETO 744/2023
- DECRETO Nº 748/2023
- DECRETO Nº 749/2023
- DECRETO Nº 747/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
- RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº009/2023
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2023
- ATOS LICITATÓRIOS.
- PORTARIA Nº 001/CMDCA/11/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 162/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
- RESUMOS DOS TERMOS DA RETI RATIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
- EDITAL Nº010/2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo Mata de São João - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTDCRDDGMDIZNDIYNJM3RT

Atos Administrativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 /2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA DE SÃO JOÃO, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de definir critérios para a realização da **matrícula do ano letivo de 2024** na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o seguinte cronograma para a matrícula de alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

PERÍODO	ATIVIDADES
16 a 22 /11/2023	Pré Matrícula Grupo 02 (Creche)
11 e 14 /12/2023	Renovação da matrícula dos alunos da Educação Infantil e Validação da Pré matrícula Grupo 02 (Creche)
20 a 21 /12/2023	Renovação da matrícula dos alunos do Fundamental e EJA
26 a 29/12/2023	Atendimento ao público – Matrícula de novos alunos

Art. 2º - A matrícula na rede Pública Municipal é para todos os educandos residentes no Município de Mata de São João e **o atendimento à demanda será definido por endereço residencial que será, preferencialmente, na Unidade Escolar mais próxima à sua residência.**

§ 1º - Para renovação da matrícula o aluno deve apresentar a cópia da caderneta de vacinação atualizada.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 3º - O número de educandos por turma, respeitando-se o espaço físico da sala de aula, obedece aos seguintes critérios:

- Creche - 20 educandos
- Pré-escola - 25 educandos
- 1º ao 2º ano - 25 educandos
- 3º ao 5º ano - 35 educandos
- 6º ao 9º ano - 35 educandos

Art. 4º - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024.

Art. 5º - No ato da matrícula do educando novo ou transferido é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar (original);
- Certidão de Registro Civil ou Certidão de Casamento, Cédula de Identidade e comprovante de residência (cópia com respectivo original, para fins de conferência);
- CPF do estudante e do pai/mãe ou responsável legal;
- Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Declaração de Vacinação atualizada – DVA ou caderneta de vacina atualizada;
- Cópia do NIS educando;
- Comprovante/declaração de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;
- Duas fotos 3x4.

§ 1º - Na hipótese do educando não dispor do Histórico Escolar no prazo da matrícula, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade assinado pela Direção da escola de origem, dando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do Histórico Escolar, impreterivelmente.

§ 2º - A matrícula do educando transferido só será concretizada após a apresentação do respectivo Histórico Escolar. Caso se verifique irregularidade no Histórico Escolar que não possa ser sanada pela escola de origem, a escola que recebe o educando transferido promoverá a regularização da vida escolar



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



deste, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme orientação da Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 6º - Fica determinado que o educando na faixa etária de 06 à 14 anos tem prioridade para matrícula no Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo Único – Educando com idade superior a 14 anos só poderão ser matriculados no Ensino Fundamental no diurno (período integral) após atendida toda a clientela de 06 a 14 anos, observando cada caso.

Art. 7º - Os estudantes ingressantes na Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão ter a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Art. 8º - Os casos que não se enquadrarem nas disposições desta Instrução Normativa, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Fica sujeito às penalidades previstas em lei, o descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10º - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA DE SÃO JOÃO, BAHIA, em 14 de novembro DE 2023.

Alex do Espírito Santos Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Decretos



RETIFICAÇÃO DO DECRETO 744/2023

Publicado em 8 de novembro de 2023, edição nº 4068

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Fica nomeado o Sr. **THON JOVINO FARIAS**, para o cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS II, SÍMBOLO CC3**, constante da Lei Municipal nº 897/2023, atualmente em vigor.

LEIA-SE:

Art. 1.º Fica nomeado o Sr. **THON JOVITA FARIAS**, para o cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS II, SÍMBOLO CC3**, constante da Lei Municipal nº 897/2023, atualmente em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2023.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município



DECRETO Nº 748/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ALEXSSANDRO FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, SÍMBOLO CC8**, e nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO DO CAD ÚNICO, SÍMBOLO CC6**, constante da Lei Municipal nº 897/2023, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2023.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município



DECRETO Nº 749/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada a Sra. **CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA LICITATÓRIA, SÍMBOLO CC3**, e nomeada para o cargo de **ASSESSORA DE SUPORTE JUDICIÁRIO, SÍMBOLO CC5**, constante da Lei Municipal nº 897/2023, atualmente em vigor.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2023.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município



DECRETO Nº 747/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOAO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado conforme Edital nº 012/2023 e Decreto nº 505/2023.

Titular

- CRISLENE VITORIA RAMOS DA PURIFICAÇÃO – **Presidente**

Chefe de gabinete do Secretário da SEOSP - Matrícula 8151

- RENATA ALVES DE MELO - **Membro**

Gerente de Segurança Municipal - Matrícula: 6562

- NATIELLE LOBATO DOS SANTOS FERREIRA – **Membro**

Subcoordenadora de Fiscalização - Matrícula:8887

Suplente

- GIRLANE CARVALHO SANTOS – **Presidente**

Gerente de Serviços Públicos - Matrícula 8731

- THALITA LORRAINE PEREIRA SANTOS - **Membro**

Assessora de Gabinete – Matrícula 8969

- ISYS GABRIELLY MARTINS COSTA- **Membro**

Subcoordenadora de Compras – Matrícula 8887

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2023.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Ediais



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº009/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2023.

Publicado em 26 de Julho de 2023, Edição Nº 3981:

ONDE SE LÊ:

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº918/2023 e Decreto nº 505/2023, custeado com recursos próprios e recursos da Portaria nº3510 de 18 de dezembro de 2019 e Portaria nº2979 de 12 de novembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 12541/2023 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 25/07/2023.

LEIA-SE:

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº918/2023 e Decreto nº 505/2023, custeado com recursos próprios e recursos da Portaria nº3510 de 18 de dezembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 12541/2023 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 25/07/2023.

Mata de São João, 14 de novembro de 2023

Assinado por 2 pessoas: TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO e SAMELA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaajoao.1.doc.com.br/verificacao/DF91-3AA6-3952-7E6C> e informe o código DF91-3AA6-3952-7E6C





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2023

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº918/2023 e Decreto nº 505/2023, custeado com recursos próprios, conforme Processo Administrativo nº 22916/2023 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 14/11/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de Profissional para a função de:

a) **Agente de apoio**

b) **Agente de Salvamento Aquático**

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e as quantidades de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de:

1.5.1. Análise de Currículo, Entrevista ambos de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma com as prováveis datas de realização de todas as etapas do certame encontra-se no Anexo V.

1.7.1 Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo.

1.8 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizadas no total 36 (Trinta e Seis) vagas conforme distribuição no Anexo I deste edital.



2.3 A Administração Municipal não irá conceder Auxílio Alimentação.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, entre os dias 16/11/2023 á 22/11/2023 (Excluindo os dias 18/11/2023 e 19/11/2023), exclusivamente por via presencial, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs na Sede do município na UAB - Universidade Aberta do Brasil – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº36, Centro, Mata de São João/BA, no Litoral na Subprefeitura, Rua da Corvina, Praia do Forte, Mata de São João/BA.

3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

3.2.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo VI, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá marcar na ficha de inscrição o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Mata de São João – Lei Federal 13.709/18 – LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, com a finalidade de execução do certame.

3.4 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

3.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.6 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;

c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;

d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;

e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;

f) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.

3.7 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.8 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição



indeferida no processo seletivo.

3.9 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.12 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

4.1. Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.3. Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Documentos procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato.

4.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se com deficiência, marcando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.



5.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição, de modo que o candidato irá concorrer a vaga de ampla concorrência. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.

5.6. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.7. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.10. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, e em outras convocações que incorram no percentual disposto para pessoas com deficiência, as convocações de candidatos respeitarão o cumprimento do percentual de 5% (Cinco por cento) em razão das vagas totais a serem preenchidas, respeitando os requisitos constantes neste edital

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 Inscrição: Esta etapa consiste na inscrição do candidato, com o preenchimento do formulário de inscrição que deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, de maneira adequada com informações verídicas e que possam ser comprovadas de forma documental, além do preenchimento com informações relevantes á vaga da função pretendida no processo seletivo.

6.1.2 Análise de Currículo: Nesta etapa será analisada a experiência para a função pretendida como tempo de experiência, funções desempenhadas e conhecer os pontos relevantes dos currículos apresentados, serão selecionados os perfis profissionais que realize o preenchimento adequado das informações e que atendam aos requisitos mínimos para ocupação da vaga.

6.1.3 Entrevista Individual: Nesta etapa, objetiva-se conhecer o candidato por meio de uma entrevista com roteiro estruturado com o intuito de compreender suas habilidades e competências técnicas e comportamentais. Esta etapa será realizada por avaliadores indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Neste momento deverão ser apresentados os documentos que comprovam as experiências informadas no formulário de inscrição e os títulos.



7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através das etapas de seleção.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.matadesaojoao.ba.gov.br

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de experiências, protocolado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou através da plataforma 1DOC no link <https://matadesaojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Os recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital, não serão considerados para fins de análise, ou seja, não apreciados.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo;

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal de Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.



10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, após homologação do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

10.3. A aprovação para o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

10.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

10.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do Município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

10.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.9.

10.9 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade, conforme vagas dispostas:

Vaga CÓD 001: Comprovante de escolaridade do Ensino Médio Completo.

Vaga CÓD 002: Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental Completo, Curso de Salvamento Aquático



k) Declarações de Bens.

l) Conta salário no Banco do Brasil, se houver. (Verificar o quanto disposto no item 11.14)

m) Comprovante de vacinação contra o Covid-19;

10.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

10.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

10.10. Além dos documentos relacionados no item 10.9 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;

b) Declaração de duplo vínculo (Caso haja vínculo empregatício com outras empresas) ou Declaração de não acúmulo de cargo.

c) Declaração de Ausência de Recebimento de Benefício Previdenciário.

10.11. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 10.9;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

10.12. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10.13. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.



11.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.7. O Resultado Final do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e habilitados/classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, obedecendo aos prazos de republicação.

11.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11.14. Os candidatos que não possuírem, no ato de apresentação das documentações, conta bancária na instituição requerida (Banco do Brasil) irão receber um Termo de abertura de conta e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realização do procedimento. A não apresentação da conta no período apresentado acarretará na rescisão do contrato

11.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. O contrato terá prazo máximo de até 05 (Cinco) meses, não sendo admitida prorrogação, conforme minuta do contrato no ANEXO – IV.



11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Mata de São João/BA, 14 de novembro de 2023.

SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Obras e Serviços Públicos

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS e SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaoljao.1doc.com.br/verificacao/8FDC-2A6C-4258-FA07> e informe o código 8FDC-2A6C-4258-FA07



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

CÓD DA VAGA	CARGO	QUANTIDADE DE VAGA		LOCALIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS	SALÁRIO
		AC	PCD				
001	AGENTE DE APOIO	30	-	LITORAL DO MUNICIPIO DE MATA DE SÃO JOÃO	40 horas semanais	Possuir ensino médio completo, é preciso ter idade mínima de dezoito anos e estar em dia com as obrigações militares e eleitorais. Possuir curso e/ou experiência prévia por tempo mínimo 06 (seis) meses na área comprovada mediante apresentação de CTPS o documento correlato.	R\$ 1.355,00
002	AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	06	-	LITORAL DO MUNICIPIO DE MATA DE SÃO JOÃO	40 horas semanais	Possuir ensino fundamental completo, é preciso ter plena saúde física e mental, e possuir curso de Salvamento Aquático válido. É preciso idade mínima de dezoito anos e estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.	R\$1.559,77
TOTAL: 36 Vagas							

*AC: Ampla concorrência.

*PCD: Pessoa com deficiência.

Assinado por 2 pessoas: SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS e SAMELLA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/8FDC-2A6C-4258-FA07> e informe o código 8FDC-2A6C-4258-FA07



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ANÁLISE DE CURRÍCULO			
	PERÍODO (MÊS)	VALOR DO PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	6	1	2
ESCOLARIDADE	-	1	1
QUALIFICAÇÃO NA ÁREA	-	1	1
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	4
ENTREVISTA			
CLAREZA NA EXPOSIÇÃO	-	1	1
DIDÁTICA/ MÉTODO, PROPOSTA DE TRABALHO	-	1	1
DESENVOLTURA	-	1	1
BOA COMUNICAÇÃO	-	1	1
EXPOSIÇÃO DE VIVÊNCIAS NA FUNÇÃO OU ÁREA SIMILAR	-	2	2
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	6

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ANÁLISE DE CURRÍCULO			
	PERÍODO (MÊS)	VALOR DO PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	1	1	2
ESCOLARIDADE	-	1	1
CURSOS NA ÁREA	-	1	1
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	4
ENTREVISTA			
CLAREZA NA EXPOSIÇÃO	-	1	1
DIDÁTICA/ MÉTODO, PROPOSTA DE TRABALHO	-	1	1
DESENVOLTURA	-	1	1
BOA COMUNICAÇÃO	-	1	1
EXPOSIÇÃO DE VIVÊNCIAS NA FUNÇÃO OU ÁREA SIMILAR	-	2	2
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	6

Assinado por 2 pessoas: SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS e SAMELLA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaiojao.1doc.com.br/verificacao/8FDC-2A6C-4258-FA07> e informe o código 8FDC-2A6C-4258-FA07



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

AGENTE DE APOIO
- Comprovante de escolaridade Ensino médio Completo; - Carga Horária: 40 horas.
ATRIBUIÇÕES: - Atendimento ao público; - Auxiliar os turistas visitantes em relação ao local para estacionamento; - Indicar melhor caminho par aos visitantes chegarem aos locais de destino; - Informar, orientar a respeito dos horários de coleta dos resíduos sólidos, auxiliar os agentes da Guarda Municipal;

AGENTE DE APOIO
- Comprovante de escolaridade do Fundamental Completo; - Carga Horária: 40 horas.
ATRIBUIÇÕES: - Vigiar banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; - Percorrer a área sob sua responsabilidade; - Prestar primeiros socorros quando necessário; - Executar massagens especiais e exercícios respiratórios nos afogados; - Providenciar socorro médico ou remoção do afogado; - Comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias; - Manter e conservar os materiais e equipamentos de salvamento; E demais atribuições relacionadas as atividades ao cargo;

Assinado por 2 pessoas: SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS e SAMELLA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaoljao.1doc.com.br/verificacao/8FDC-2A6C-4258-FA07> e informe o código 8FDC-2A6C-4258-FA07



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA | o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) do documento de identidade nºXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXX , XXXXXX, Mata de São João-Ba, doravante denominados, simplesmente, de CONTRATANTE e CONTRATADO (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público; considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como no art. 2º, Lei Municipal nº 918/2023, Decreto Municipal 505/2023 com base no Processo Seletivo Simplificado 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de XXXXXXXX conforme funções descritas no Edital tais como: XX, cuja jornada é de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de xx/xx/2023 até xx/xx/2024, não sendo admitida prorrogação. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá a quantia mensal de R\$ X.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) até o 5º dia do mês subsequente ao mês em que o trabalho foi realizado.

Parágrafo 1º: As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º. Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação – XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo 3º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/U.O-XX.XX- XX.XX – , FUNÇÃO XX, SUBFUNÇÃO XXX, PROGRAMA XXXX, PROJ/ATIV XXXX, DISCRIMINAÇÃO Geração das Ações XXXXXXXX. NATUREZA DA DESPESA X.X.XX.XX -X.X.XX.XX - X.X.XX.XX - X.X.XX.XX, FONTE 0.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO: xxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATADO: Ao Contratado ser-lhe-á devido à percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completado 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos no art. 11, parágrafo 1º da Lei Municipal nº918/2023

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O CONTRATANTE fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo CONTRATADO dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, xxx de xxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

SAMELA ARINE NASCIMENTO MARTINS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: 1ª.....
NOME:
CPF:

2ª.....
NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: SÂMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS e SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaiojao.1doc.com.br/verificacao/8150-2A6C-4258-FA07>



ANEXO V

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Período de Inscrição	16/11 á 22/11/2023 (Excluindo os dias 18/11 e 19/11/2023)
Divulgação dos Candidatos Classificados na 1ª etapa (Inscrição e Análise de Experiências). Convocação para Entrevista.	23/11/2023
Prazo de apresentação de recurso da 2ª etapa do Processo de Seleção	24/11/2023
Resultado do julgamento dos recursos	27/11/2023
Realização das Entrevistas	28/11/2023
Resultado provisório	29/11/2023
Prazo de apresentação de recurso da 3ª etapa do Processo de Seleção	30/11/2023
Resultado do julgamento dos recursos	01/12/2023
Resultado Final/Homologação	04/12/2023
Convocação	05/12/2023
Entrega de documentos	07/12/2023
Assinatura de Contratos	11/12/2023
Previsão do início dos serviços	11/12/2023

****Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo a critério da Comissão.***

Assinado por 2 pessoas: SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS e SAMELLA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesajoaq.1.doc.com.br/verificacao/8FDC-2A6C-4258-FA07> e informe o código 8FDC-2A6C-4258-FA07



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____/2023

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
RG:	CPF:	
FILIAÇÃO		
Pai :		
Mãe:		
ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Endereço:		
Nº:	Bairro:	CEP:
Telefone para contato:		Celular:
CÓD. DA VAGA:		
CARGO:		
Portador de Deficiência: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <i>*Para concorrer a vagas reservadas para portador de deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.</i>		

Pelo presente instrumento aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, em razão do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº012/2023 utilize os meus dados pessoais listados nesta ficha de inscrição para divulgação em atendimento as etapas deste Processo.

Fica autorizado ao Município de Mata de São João manter e utilizar os dados pessoais durante todo o período de tratamento firmado para a finalidade relacionada nesse Termo e ainda após o término do Processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos Termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Autorizo

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras. Mata de São João, _____ de _____ 2023

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2023

NOME DO CANDIDATO _____

Assinatura do Candidato

Assinado por 2 pessoas: SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS e SAMELLA TAMIENE MACEDO BRITO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesajoa.com.br/verificacao/8FDC-2A6C-4258-FA07> e informe o código 8FDC-2A6C-4258-FA07



Licitações



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 21 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.773

LICITAÇÕES 5

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2023. ID: 1010071 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (EQUIPO, PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº: 26.537.107/0001-67. Lotes: 01e 02. Valor Total dos Lotes: R\$: 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA. Luis Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 453/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 18/10/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2023. ID: 1013510 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (SISTEMAS E KIT CATETER), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa(s) Adjudicatária(s): CARLA DE OLIVEIRA CORREIA. CNPJ: 08.583.229/0001-08. Lotes: 01, 02 e 03. Valor total dos lotes: R\$ 52.371,00 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e um reais). Lotes Fracassados: 04 e 05. Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 534/2023 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 18/10/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2023. ID: 1018720 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (SELADORA DE BOLSA DE SANGUE) para compor o sistema de "Registro de Preços". Adjudicatária(s): CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº: 40.175.705/0001-64. Lote: 01. Valor total do lote: R\$ 1.701.000,00 (um milhão setecentos e um mil reais). Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA. Mariana de Assis Bispo. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 647/2023 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 13/10/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 - ID: 1010868. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. Empresa(s) adjudicatária(s): BH FARMA COMERCIO LTDA. CNPJ: 42.799.163/0001-26. Lotes: 05 e 11. Valor do(s) Lote(s): R\$ 16.179.800,00 (dezesseis milhões cento e setenta e nove mil e oitocentos reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 03 e 04. Valor do Lote: R\$ 2.997.041,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil e quarenta e um reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02. Lote: 02. Valor do Lote: R\$ 1.200.325,00 (um milhão duzentos mil trezentos e vinte e cinco reais). MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.294.636/0001-32. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 4.725.376,00 (quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e seis reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lotes: 01, 08, 09, 10 e 12. Valor do Lote: R\$ 486.872,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais). Valor total do(s) Lote(s): R\$ 25.589.414,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais). Lotes Desertos: 07 (DIGOXINA 0,05 mg/mL, elixir, frasco de 60 mL) e 13 (DIGOXINA 0,05 mg/mL, elixir, frasco de 60 mL). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 171/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 18/10/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 539/2023. ID: 1014192. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 122, da Lei Estadual nº 9.433/05, REVOGA o supramencionado procedimento licitatório, que tem como Objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (TOMADA, PAR OXIGENIO) para compor o sistema de "Registro de Preços". Salvador - Bahia, 13/10/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE.

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2023. PROCESSO 019.5022.2023.0163483-41-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO:CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ:44.734.671/0022-86. OBJETO: VORICONAZOL 200MG IV PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA- 118 UNIDADES, VALOR TOTAL:R\$14.075,04 (Quatorze mil, setenta e cinco reais e quatro centavos). AMPARO LEGAL: Art. 59, inciso IV da Lei Estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005, com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

Salvador, 20/10/2023- Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2023. ID: 1017119 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (CANULAS. ENDOTRAQUEAL), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): CIRURGIA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES. CNPJ Nº: 61.418.042/0001-31. Lotes: 04 e 06. Valor total do Lote: R\$ 92.380,00 (noventa e dois mil trezentos e oitenta reais). Lotes Desertos: 01, 02, 03 e 05. Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 614/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 18/10/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - ID: 1016834. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. Empresa(s) adjudicatária(s): BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.890.953/0001-78. Lote: 08. Valor do Lote: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Lote: 04. Valor do Lote: R\$ 1.254.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 3.325.000,00 (três milhões trezentos e vinte e cinco mil reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lotes: 07, 09 e 10. Valor do Lote: R\$ 491.800,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos reais). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.632.425/0001-93. Lote: 11. Valor do Lote: R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais). UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.484.373/0001-24. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 24.456.895,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). Valor total do(s) Lote(s): R\$ 30.647.695,00 (trinta milhões seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais). Lote fracassado: 01 (TIAMINA, 300mg, comprimido revestido), 02 (CEFTRAXONA, SÓDICA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA) e 03 (TIAMINA, 300mg, comprimido revestido). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 29/09/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 040/2023 - ID Nº 1018051. A Pregoeira da SUVISA/ SESAB, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual nº 8.590/2003, alterações posteriores, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, Decreto Estadual 19.896/2020 e Decreto Federal 10.024/2019, e disposições do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 040/2023 - Objeto: aquisição de estabilizador..., conforme processo SEI nº 019.8299.2023.0079423-16, decide pelo critério de julgamento de Menor preço, análise técnica do NRS CENTRO LESTE-FEIRA DE SANTANA-Ba, e habilitação técnica e jurídica, declarar vencedor e adjudicar o Lote do certame a empresa: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 16.847.666/0001-10 - Valor Global do certame R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais) - Salvador, 26 de setembro de 2023 - Anliara Ferreira Cardoso - Pregoeira Oficial.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 21 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.773

LICITAÇÕES 5

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2023. ID: 1010071 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (EQUIPO, PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº: 26.537.107/0001-67. Lotes: 01e 02. Valor Total dos Lotes: R\$: 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA. Luis Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 453/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 18/10/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2023. ID: 1013510 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (SISTEMAS E KIT CATETER), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa(s) Adjudicatária(s): CARLA DE OLIVEIRA CORREIA. CNPJ: 08.583.229/0001-08. Lotes: 01, 02 e 03. Valor total dos lotes: R\$ 52.371,00 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e um reais). Lotes Fracassados: 04 e 05. Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 534/2023 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 18/10/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2023. ID: 1018720 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (SELADORA DE BOLSA DE SANGUE) para compor o sistema de "Registro de Preços". Adjudicatária(s): CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº: 40.175.705/0001-64. Lote: 01. Valor total do lote: R\$ 1.701.000,00 (um milhão setecentos e um mil reais). Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA. Mariana de Assis Bispo. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 647/2023 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 13/10/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 - ID: 1010868. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. Empresa(s) adjudicatária(s): BH FARMA COMERCIO LTDA. CNPJ: 42.799.163/0001-26. Lotes: 05 e 11. Valor do(s) Lote(s): R\$ 16.179.800,00 (dezesseis milhões cento e setenta e nove mil e oitocentos reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 03 e 04. Valor do Lote: R\$ 2.997.041,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil e quarenta e um reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02. Lote: 02. Valor do Lote: R\$ 1.200.325,00 (um milhão duzentos mil trezentos e vinte e cinco reais). MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.294.636/0001-32. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 4.725.376,00 (quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e seis reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lotes: 01, 08, 09, 10 e 12. Valor do Lote: R\$ 486.872,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais). Valor total do(s) Lote(s): R\$ 25.589.414,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais). Lotes Desertos: 07 (DIGOXINA 0,05 mg/mL, elixir, frasco de 60 mL) e 13 (DIGOXINA 0,05 mg/mL, elixir, frasco de 60 mL). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 171/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 18/10/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 539/2023. ID: 1014192. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto no art. 122, da Lei Estadual nº 9.433/05, REVOGA o supramencionado procedimento licitatório, que tem como Objeto: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (TOMADA, PAR OXIGENIO) para compor o sistema de "Registro de Preços". Salvador - Bahia, 13/10/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE.

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2023. PROCESSO 019.5022.2023.0163483-41-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO:CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ:44.734.671/0022-86. OBJETO: VORICONAZOL 200MG IV PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA- 118 UNIDADES. VALOR TOTAL:R\$14.075,04 (Quatorze mil, setenta e cinco reais e quatro centavos). AMPARO LEGAL: Art. 59, inciso IV da Lei Estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005, com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

Salvador, 20/10/2023- Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2023. ID: 1017119 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (CANULAS, ENDOTRAQUEAL), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): CIRURGIA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES. CNPJ Nº: 61.418.042/0001-31. Lotes: 04 e 06. Valor total do Lote: R\$ 92.380,00 (noventa e dois mil trezentos e oitenta reais). Lotes Desertos: 01, 02, 03 e 05. Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 614/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 18/10/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - ID: 1016834. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. Empresa(s) adjudicatária(s): BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.890.953/0001-78. Lote: 08. Valor do Lote: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Lote: 04. Valor do Lote: R\$ 1.254.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 3.325.000,00 (três milhões trezentos e vinte e cinco mil reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lotes: 07, 09 e 10. Valor do Lote: R\$ 491.800,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos reais). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.632.425/0001-93. Lote: 11. Valor do Lote: R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais). UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.484.373/0001-24. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 24.456.895,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). Valor total do(s) Lote(s): R\$ 30.647.695,00 (trinta milhões seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais). Lote fracassado: 01 (TIAMINA, 300mg, comprimido revestido), 02 (CEFTRAXONA, SÓDICA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA) e 03 (TIAMINA, 300mg, comprimido revestido). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 29/09/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 040/2023 - ID Nº 1018051. A Pregoeira da SUVISA/ SESAB, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual nº 8.590/2003, alterações posteriores, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, Decreto Estadual 19.896/2020 e Decreto Federal 10.024/2019, e disposições do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 040/2023 - Objeto: aquisição de estabilizador..., conforme processo SEI nº 019.8299.2023.0079423-16, decide pelo critério de julgamento de Menor preço, análise técnica do NRS CENTRO LESTE-FEIRA DE SANTANA-Ba, e habilitação técnica e jurídica, declarar vencedor e adjudicar o Lote do certame a empresa: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 16.847.666/0001-10 - Valor Global do certame R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais) - Salvador, 26 de setembro de 2023 - Anliara Ferreira Cardoso - Pregoeira Oficial.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

06/11/2023, 16:13

SEIGOVBA - 00077552409 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 01/CP. 65.02.19.00011731-5 LORATADINA 10 mg, comprimido

08/RC. 65.02.43.0000006-0 LORATADINA 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

09/RC. 65.02.43.0000076-0 FENOBARBITAL sódico 100mg/ml, solução injetável, IM / IV, ampola com 2ml.(200mg). (RP MUNICÍPIOS).

10/RC. 65.02.43.0000138-4 AMITRIPTILINA 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

12/RC. 65.02.43.0000176-7 DEXCLORFENIRAMINA maleato 0,4mg/ml, solução oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 171.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-49, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JENS**, portador da cédula de identidade nº 19.130.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.988-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **171.2023** processo administrativo nº **010.8712.2023.0047.66-36**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em favor dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

http://hsbsebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=83982923&infra_sistema=100001008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=9bc38ba615b05c1196ec35aaf6c0d950e0ce1bb61e1980e7deba5942c7c

1/5

06/11/2023, 10:19

SEI/GOV.BA - 00077552408 - Ata de Registro de Preços

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

06/11/2023, 16:13

SEIGOVBA - 00077552409 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00011731-5 LORATADINA 10 mg. comprimido
Última compra: R\$ 0.1120 25/09/2023

Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Principal	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	50.000,00	50.000,00	0,0880	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000006-0 LORATADINA 10 mg. comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Un

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	902.500,00	902.500,00	0,0820	2 - Menor Preço Item	CIMED

06/11/2023, 16:13

SEI/GOVBA - 00077552409 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000076-0 FENOBARBITAL sodico 100mg/mL, solucao injetavel, IM / IV, ampola com 2mL(200mg) (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	25.500,00	25.500,00	2,1900	2 - Menor Preço Item	CRISTALLA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000138-4 AMITRIPTILINA 25mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.668.000,00	2.668.000,00	0,0390	2 - Menor Preço Item	EMS

06/11/2023, 16:13

SEI/GOVBA - 00077552409 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE17/2023
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000176-7 DEXCLORFENIRAMINA maleato, 0,4mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	134.000,00	134.000,00	1,8550	2 - Menor Preço Item	NATULAB



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 26/10/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 03/11/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?arquivo=documento_conferir&id_orgao Acesso externo=0, informando o código verificador 00077552409 e o código CRC 5EA210FD.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0047446-36

SEI nº 00077552409

06/11/2023, 16:11

SEI/GOVBA - 00077546733 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 05/11/CP/RC. 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 171.2023
---	---------------------

ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(S) D^{ns} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF nº 42.799.163/0001-26, situada RUA SIMÃO TAMM 257, CACHOEIRINHA BELO HORIZONTE, MG- CEP- 31130-250 neste ato representada pelo Sra. QUERLEI MEIRELES SOUZA, portador da cédula de identidade nº 13.380.663- emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.834.766-46, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº171/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0047146-36 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar o fornecimento, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedor, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedor, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

https://sebahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=83976758&info_sistema=10000100&info_unidade_atual=110008712&info_haostf=1c1b7c0ba00c2e274e1b3ad5a30238b598df6c81bb8a4e74d2687e2a0ec

1/4

06/11/2023, 10:11

SEI/GOV.BA - 0007546733 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

06/11/2023, 16:11

SEI/GOVBA - 00077546733 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	42.799.163/0001-26	BH FARMACOMERCIO LTDA	30.257.500,00	30.257.500,00	0,5080	2 - Menor Preço Item	ABBOTT

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	42.799.163/0001-26	BH FARMACOMERCIO LTDA	1.592.500,00	1.592.500,00	0,5080	2 - Menor Preço Item	ABBOTT

00/11/2023, 16:11

SEI/GOVBA - 00077546733 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Querlei Meireles Souza**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 03/11/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00077546733** e o código CRC **A5958607**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0047146-36

SEI nº 00077546733

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
GABINETE DA SECRETÁRIA



RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.959/2023

BASE LEGAL: Inciso II, Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Locação de equipamentos para utilização no projeto natalino “O RENASCER DAS LUZES”, para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Mata de São João/BA, a serem custeados com Recurso federal - PSB/FNAS/MDS.

CREDOR: Anderson de Oliveira Martins

VALOR: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

Ratifico a dispensa de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Mata de São João/BA, 14 de Novembro de 2023.

Rita Patrícia Conceição de Miranda
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
CNPJ Nº 11.144.137/0001-36
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.724/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de equipamento e materiais para colonoscopia, endoscopia e cirurgias. **Empresas Vencedoras:** **MEDI-GLOBE BRASIL LTDA** que apresentou o valor total de **R\$ 7.866,00** (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais), referente ao **Item 01**; **R\$ 8.134,20** (Oito mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) referente ao **Item 02**; **R\$ 2.770,92** (Dois mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos) referente ao **Item 07**; **R\$ 19.722,96** (Dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) referente ao **Item 10**; **R\$ 4.287,60** (Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) referente ao **Item 12**; **R\$ 7.914,60** (Sete mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos) referente ao **Item 14**. **Empresa: PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA** que apresentou o valor total de **R\$ 29.051,00** (Vinte nove mil e cinquenta e um reais) referente ao **Item 04**. **Empresa: BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** que apresentou o valor total de **R\$ 511,92** (Quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos) referente ao **Item 05**; **R\$ 542,52** (Quinhentos e quarenta dois e cinquenta e dois centavos) referente ao **Item 06**; **R\$ 290,00** (Duzentos e noventa reais) referente ao **Item 09**; **R\$ 4.468,80** (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao **Item 11**; **R\$ 5.671,80** (Cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) referente ao **Item 15**; **R\$ 1.080,00** (Um mil e oitenta reais) referente ao **Item 16**; **R\$ 1.007,64** (Um mil, sete reais e sessenta e quatro centavos) referente ao **Item 17**. **Data da Assinatura:** 14/11/2023. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Será 12 (doze) meses a partir de 14/11/2023. **MARCELI ROCHA – Pregoeira Oficial.**



SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.762

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Ba, 04/10/2023. Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO FINAL - LICITAÇÃO nº2023010 - SEI- 039.0798.2023.0003486-21.

Tipo: Menor Preço Global. **Modo de Disputa:** Fechada. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de 17 Sistemas de Abastecimento de Água, Padrão CERB PSSAA_06, sendo 15 (quinze) Sistema Simplificado e 02 (dois) Sistema Integrado para Abastecimento de 20 (vinte) Aldeias Indígenas com Trabalho Técnico e Social - TTS, nos municípios de Abaré, Banzaê, Euclides da Cunha, Glória, Rodelas e Paulo Afonso, no Estado da Bahia. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Legislações pertinentes. A Comissão Permanente de Licitação da CERB em conformidade com a Lei Federal 13.303/16 e disposições do Edital de Licitação, torna público o Resultado de habilitação e Julgamento final da licitação acima referenciada. Dando como **HABILITADA e VENCEDORA** a empresa **BNA ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$4.988.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais)**. Informamos aos interessados que os documentos relativos à licitação acima mencionada estão disponíveis para vistas presencialmente, e posteriormente serão disponibilizados por via eletrônica através do SEI (www.portalseibahia.saeab.ba.gov.br) e site da CERB (licitacoescerb.ba.gov.br) sem prejuízo da contagem dos prazos estabelecidos pela Lei Federal 13.303/16. Salvador-BA, **04.10.2023**. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023 - ID: 1016766. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s):** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. **Lote:** 03. **Valor dos Lotes:** R\$ 23.700.600,00 (vinte e três milhões setecentos mil e seiscentos reais). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 05.400.006/0001-70. **Lotes:** 04, 06 e 11. **Valor dos Lotes:** R\$ 10.741.577,80 (dez milhões setecentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 96.827.563/0001-27. **Lotes:** 01, 02, 05 e 07. **Valor dos Lotes:** R\$ 11.289.203,50 (onze milhões duzentos e oitenta e nove mil duzentos e três reais e cinquenta centavos). **ZUCK PAPEIS LTDA.** CNPJ: 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 08, 09 e 10. **Valor dos Lotes:** R\$ 2.259.890,45 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos). **Valor total do(s) Lote(s):** R\$ 47.991.271,75 (quarenta e sete milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). **Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES. Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 214/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 29/09/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - (SESAB/HGRS) - A PREGOEIRO DO HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Materiais Médicos Diversos (Coletor, Sonda, Trocater e Equipos). **Empresas adjudicatárias:** SAÚDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 40.040.193/0001-29, Lote 04- Valor R\$ 16.320,00 - SAÚDE MED MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 18.889.314/0001-52, Lote 07 - Valor R\$ 26.700,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS MEDICOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 19.848.316/0001-66, Lote 03 - Valor R\$ 45.900,00 - GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 32.283.972/0001-27, Lote 06 - Valor R\$ 319.200,00 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, Lote 02 - Valor R\$ 856.800,00 - Valor Geral R\$ 1.264.920,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais). Ainda, restou FRACASSADO os lotes 01 e 05 na licitação. Salvador-BA, 04/10/2023. Fernanda Manuela Alves Carvalho Nobre/HGRS.

HOMOLOGAÇÃO - A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 072/2022, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA 04/10/2023. Dr. CÍCERO DE ANDRADE ROCHA FILHO/Chefe de Gabinete.

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - SESAB RESUMO DO CONTRATO 020/2023 - PE 008/023 PROCESSO SEI 019.8945.2023.0030775-11 CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE/SESAB; CONTRATADA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP, CNPJ nº: 07.316.691/0001-86, OBJETO: Aquisição de Medicamentos. VALOR GLOBAL R\$ 3.779,00 (três mil, setecentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Fiplan: 19601; Fonte: 01300000000.1; Projeto/Atividade: 2641; Elemento de Despesa: 33.90.30. PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, de 04/10/2023 a 03/10/2024. REGIME DE EXECUÇÃO/ FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisições parceladas. AMPARO LEGAL. Art. 131, §§ 1º e 2º c/c Art. 210, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Guanambi, 04/10/2023. Kelly Pozzi Malheiros - Diretora Geral.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA.

A PREGOEIRO OFICIAL DA HEMOBA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** - Aquisição de materiais de consumo. - Lote 01 - Empresa adjudicatária: UNIT - INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 66.969.262/001-77- Valor Total da Proposta de Preço: R\$ 22.795,20 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) - Preço Lote 02 - Fracassado, Lote 03 - Empresa adjudicatária: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 18.192.961.0001-00 Valor Total da Proposta de Preço: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais.) - Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador/Bahia, 04/10/2023 - Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO O DIRETOR GERAL DA HEMOBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2023, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/Bahia, 04/10/2023. Luiz Gozanga Catto - Diretor Geral.

Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SESAB/IPERBA. A PREGOEIRO OFICIAL DO INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Impressos- Família: 75.40. Empresas adjudicatárias: HALAL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 30.077.548/0001-09 - Lotes: 01, 02, 05, 06, 07 e 08 - Valor total da Proposta: R\$ 23.113,00 (vinte e três mil, cento e treze reais). GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA, CNPJ: 24.084.386/0001-25 - LOTE 03 - Valor total da Proposta: R\$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote. O lote 04 foi fracassado na licitação. Salvador-BA, 26/09/2023. Maria Auxiliadora Drummond Pinto Dantas - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2023, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador-BA, 04/10/2023. Sr. Cícero de Andrade Rocha Filho - Chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023 - SSP/PMBA/CPE/CIPE-SO

A PREGOEIRO OFICIAL DA PMBA/CIPE-SO, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza. Empresa adjudicatária (s): Denilson Willian Moreira Brito, CNPJ: 01.628.729/0001-70, vencedora do lote único. Valor Global: R\$17.999,00 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais). Critério de julgamento: menor preço por item. Vitória da Conquista/BA, 02/10/2023. Carolina dos Santos Rampini - Ten PM - Pregoeira Oficial. **HOMOLOGAÇÃO:** O comandante da CIPE-SO, MARCOS PAULO MOREIRA GONZAGA - MAJOR PM, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2023, para os objetos adjudicados supramencionados. Vitória da Conquista/BA, 02/10/2023. Marcos Paulo Moreira Gonzaga - Maj PM.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

16/10/2023, 15:10

SEI/GOVBA - 00076327717 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 08/RC. 65.02.43.00000120-1 SULFADIAZINA de prata 10mg/g (1%), creme dermatológico, pote com 400g (RP MUNICÍPIOS).
09/RC. 65.02.43.00000132-5 METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).
10/RC. 65.02.43.00000157-0 AZITROMICINA 500mg comprimido revestido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 214/2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, @utar, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, ZIUCK PAPERES LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.288/0001-49, situada na RUA BRUNO POLK, N° 289 - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP. 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04.880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.446.585-92, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 214/2023 processo administrativo nº 018.8712.2023.0108035-21, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

16/10/2023, 15:10

SEI/GOVBA - 0076327717 - Ata de Registro de Preços

- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

16/10/2023, 15:10

SEI/GOVBA - 00076327717 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf44
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 05/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE214/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000120-1 SULFADIAZINA de prata 10mg/g (1%), creme dermatologico, pote com 400g (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	35.000,00	35.000,00	36,4100	2 - Menor Preço Item	NATIVITA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf44
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 05/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE214/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000132-5 METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	857.800,00	857.800,00	0,5890	2 - Menor Preço Item	EMS

16/10/2023, 15:10

SEI/GOVBA - 00076327717 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf44
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE214/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000157-0 AZITROMICINA 500mg comprimido revestido ou capsula (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	641.250,00	641.250,00	0,7490	2 - Menor Preço Item	PHARLAB



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 06/10/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 09/10/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_externo=0, informando o código verificador 00076327717 e o código CRC C3725CE5.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0108035-21

SEI nº 00076327717

PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO DE REPOSIÇÃO DE DATA Nº 135/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 – FMS Aquisição de VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO, zero km, novo, ano 2023, na cor básica branca, adaptado para ODONTOMÓVEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 28/11/2023 às 09H. <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>



PREFEITURA
**MATA DE
SÃO JOÃO**
Trabalhando por todos em todo lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 20150/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023FMS – REGISTRO DE PREÇOS, Objeto: Aquisição de material hospitalar (humano e veterinário) para atender as necessidades da Atenção Básica, Média Complexidade (CEO, PA DE PRAIA DO FORTE, POLICLÍNICA, SAMU, E HOSPITAL MUNICIPAL), Distribuição Gratuita, Vigilância Epidemiológica e pacientes do Programa Melhor em Casa do Município de Mata de São João/BA as despesas serão custeadas com Recursos Vinculados por meio da Portaria nº 1.545, de 25 de setembro de 2015 e com recurso próprio. Empresa: **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO- MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, com o valor de **R\$ 359.000,00** (Trezentos e cinquenta e nove mil reais), referente ao **lote I**; e **R\$ 57.999,64** (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta e quatro centavos) para o **LOTE II**; **R\$ 16.400,00** (Dezesseis mil e quatrocentos reais) para o **lote III**, **R\$ 11.800,00** (Onze mil e oitocentos reais) para o **LOTE V**; **WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E TRASPORTE LTDA**, com o valor de **R\$ 138.484,20** (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para **LOTE IV**. **Data:** 14/11/2023. **TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO- Secretária de Saúde.**

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Portaria nº 001/CMDCA/11/2023, de 14 de novembro de 2023.

Designa Comissão Sindicante com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada praticada por candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, na eleição do Conselho Tutelar/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Resolução nº 006/CMDCA/2023, de 03 de abril de 2023 e amparado pela Resolução CONANDA nº 231/2022, que regula a realização do Pleito Eleitoral em sua plenitude,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Presente Sindicância, com a finalidade de realizar apuração de suposta conduta inadequada praticada por candidatos a cargo de Conselheiros Tutelares no Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar de Mata de São João.

Art. 2º - Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão Sindicante:

- a) Janete Jane Pacheco Lima, Matrícula 4627;
- b) Rosana Araújo de Almeida, Matrícula 7235;
- c) Luciano de Abreu Conceição, Representante de ONG;

Art. 3º - A presidência da Comissão Sindicante ficará a cargo da Servidora Janete Jane Pacheco Lima, a qual designará o responsável para secretariar os trabalhos.

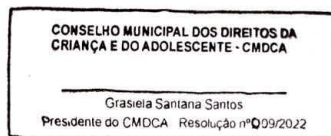
Art. 4º - A Comissão Sindicante poderá requisitar documentos e informações dos órgãos públicos e intimar pessoas para prestar depoimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João, 14 de novembro de 2023.

GRASIELA SANTANA SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA



Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA Cel: 71 9926-0220- cmdcasecaso@gmail.com



PORTARIA Nº 162/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 001/2018,

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23757/2022, consoante a Portaria nº 115/2023, de 14 de setembro de 2023;

Considerando que o prazo para oferecimento de recurso precluiu sem que o servidor apresentasse qualquer manifestação;

Considerando que em todo procedimento foi assegurado ao Servidor Processado os Constitucionais Princípios da Ampla defesa e do Contraditório.

Resolve:

Suspender por 20 (vinte) dias o Sr. Jurandir Correia da Silva, matrícula nº 6054, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 23757/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mata de São João-Ba, 14 de novembro de 2023.

João Gualberto Vasconcelos
Prefeito do Município

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Resumos de Contratos



RESUMO DO TERMO DA RETI RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº010/2023.

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA, vem retificar as cláusulas contratuais descritas abaixo, firmado através da 1ª convocação do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº010/2023 conforme descrições presente abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de VIGIA: Vigiar, zelar e guardar um patrimônio com objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes, atuar no controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, caminhões e equipamentos, realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências, outras atribuições inerentes a função Vigilante, cuja jornada é de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 11/09/2023 até 10/09/2027. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de VIGIA: Vigiar, zelar e guardar um patrimônio com objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes, atuar no controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, caminhões e equipamentos, realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências, outras atribuições inerentes a função Vigia, cuja jornada é de 40 horas semanais por plantão (12x36).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 11/09/2023 até 10/09/2026, havendo possibilidade de prorrogação, conforme art.4º da lei nº 918/2023. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

Ratificam-se as demais Cláusulas do contrato firmado qual foi o listado abaixo:

Nº766/2023- ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Nº747/2023- LAIONEL BATISTA MOREIRA E SILVA
Nº746/2023- TAILANE DA SILVA OLIVEIRA
Nº777/2023- ALMIR SOARES DE ARAÚJO JUNIOR
Nº748/2023- JEFERSON ALMEIDA DOS SANTOS
Nº770/2023- WILLIAM CONCEIÇÃO DE FREITAS SANTOS
Nº773/2023- VÍRGILIO CARVALHO DOS SANTOS
Nº765/2023- ADRIANO CRISTIANO SOUZA DE SANTANA
Nº792/2023- GEOVANE CONCEIÇÃO DA SILVA
Nº749/2023- MARIVALDO DA ANUNCIAÇÃO NASCIMENTO
Nº750/2023- ALAN DE JESUS SANTOS
Nº751/2023- ARIANE OLIVEIRA SANTOS
Nº752/2023- BRUNO ALVES CORREIA
Nº794/2023- EDNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Nº753/2023- EMERSON SOUZA SANTANA
Nº754/2023- JAIR ALVES VIEIRA
Nº768/2023- LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Nº767/2023- MARCUS VINICIUS SANTIAGO ROCHA
Nº772/2023- NOEL PEREIRA DOS SANTOS



**RESUMO DO TERMO DA RETI RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº010/2023.**

Nº755/2023- DEJANI RAIRA DOS SANTOS ARAUJO
Nº778/2023- MAIARA JESUS FALETA
Nº756/2023- SILVIO CHARLES OLIVEIRA MENEZES
Nº775/2023- DIEGO SANTIAGO ALVES
Nº757/2023- VALDEMIR MANOEL DA SILVA
Nº758/2023- CAIO JEFERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Nº759/2023- UBIRATAN NASCIMENTO DOS SANTOS
Nº760/2023- VINICIUS DE SOUZA FERREIRA
Nº774/2023- MARIVALDO DA SILVA SANTANA
Nº761/2023- ANTONIO CARLOS DA CRUZ FILHO
Nº771/2023- LAIZE SHEILA GOMES DE JESUS
Nº764/2023- WELBER OLIVEIRA DE JESUS SANTOS
Nº762/2023- MARCOS DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS
Nº763/2023- ALTAMIRA SANTOS CONCEIÇÃO

Mata de São João, 14 de Novembro de 2023.

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária de Administração e Finanças



**RESUMO DO TERMO DA RETI RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº010/2023.**

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA, vem retificar a cláusula contratual descrita abaixo, firmado através da 1ª convocação do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº010/2023 conforme descrições presente abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 11/09/2023 até 10/09/2027. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 11/09/2023 até 10/09/2026, havendo possibilidade de prorrogação, conforme art.4º da lei nº918/2023. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

Ratificam-se as demais Cláusulas do contrato firmado qual foi o listado abaixo:

Nº545/2023 – ANTÔNIO EUGENIO GONÇALVES
Nº528/2023- MARIETA GLÓRIA DA SILVA DOS SANTOS
Nº594/2023- ROSILENE SOARES DA SILVA
Nº682/2023- ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Nº526/2023- TAIS SOUZA RODRIGUES
Nº714/2023- CRISTIANE DOS SANTOS ALVES
Nº668/2023- JANETE SOUZA DOS SANTOS
Nº643/2023- JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA
Nº534/2023- ROBSON CARLOS DOS SANTOS
Nº585/2023- TAINARA COSME CAMPOS
Nº646/2023- RONILDO SANTOS DE JESUS
Nº553/2023- JOSEVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Nº651/2023- ELIENE SOUZA DE ALMEIDA
Nº610/2023- GLAUCIA SOUZA CORTES
Nº742/2023- JORGE RAMALHO DO NASCIMENTO
Nº579/2023- VERA CRISTINA DE SANTANA
Nº745/2023- ALAN GONZAGA DAS NEVES
Nº608/2023- DIEGO ALVES DE SOUZA
Nº601/2023- ELIENE DE SOUZA PEREIRA
Nº640/2023- FLORISVALDA RIBEIRO DOS SANTOS
Nº523/2023- FRANCISCA SANTOS DE ARAÚJO
Nº673/2023- JOSÉ LEANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
Nº647/2023- MARIA CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS
Nº538/2023- NIVALNILDES CARVALHO DOS SANTOS
Nº712/2023- CRISTINA FRANÇA DE MENEZES
Nº723/2023- FRANCIELE CARDOSO DA CONCEIÇÃO
Nº521/2023- ALEXANDRO SANTOS DE JESUS
Nº652/2023- EDVANILDO FRANÇA DE SOUZA
Nº568/2023- FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Nº731/2023- IVAN DE JESUS



**RESUMO DO TERMO DA RETI RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº010/2023.**

Nº733/2023- JOSE VALTER BISPO DOS SANTOS
Nº687/2023- LARISSA NASCIMENTO SANTOS
Nº649/2023- MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER
Nº530/2023- MARTA DOS ANJOS RIBEIRO
Nº786/2023- NALDETE DA SILVA BARBOSA
Nº589/2023- SILVANIA MARIA DOS SANTOS
Nº638/2023- ALLANA MARIZA GERMANO MOURA DE SANTANA
Nº629/2023- EDINELSON MATTOS DOS SANTOS
Nº726/2023- IRENILDA SANTOS SILVA MINEIRO
Nº679/2023- JOÃO BATISTA DOS SANTOS BRITO
Nº739/2023- RENATO SIMÕES DE MENEZES
Nº619/2023- ROBENILSON SANTOS DE JESUS
Nº636/2023- ANA LUCIA DOS SANTOS
Nº683/2023- ANALICE DA CONCEIÇÃO
Nº613/2023- DAIANE CONCEIÇÃO SILVA ALVES
Nº787/2023- JACILENE FERREIRA RAMOS
Nº776/2023- LINA ROSE BRAGA DE JESUS
Nº535/2023- ROMARIO SOUZA DOS SANTOS
Nº587/2023- TAILINE SOUZA DE JESUS
Nº580/2023- VALDIR ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
Nº520/2023- ALINE SOUZA PEREIRA
Nº604/2023- EDSON MIRANDA PEREIRA SOUZA
Nº681/2023- ANTONIO JOSÉ CHAGAS
Nº662/2023- CARLA ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Nº655/2023- DANIEL DOS SANTOS DE JESUS
Nº675/2023- JOSÉ DOS SANTOS
Nº598/2023- LUCAS MEIRELES DA SILVA
Nº620/2023- RAFAEL SANTANA DOS SANTOS
Nº578/2023- VERÔNICA CARNEIRO DOS SANTOS
Nº533/2023- ROBERTO DOS SANTOS
Nº518/2023- ADAUTO MATIAS DOS SANTOS
Nº633/2023- ANA PAULA ALVES BISPO
Nº715/2023- CRISTIANE DOS SANTOS
Nº606/2023- DORACI DOS SANTOS
Nº555/2023- ECILENE UNI SILVA SANTOS
Nº641/2023- FELIPE FERREIRA SILVA
Nº574/2023- GÉSSICA SILVA DE JESUS
Nº735/2023- ISRAEL LEANDRO DE JESUS
Nº571/2023- JAILSON SANTOS DA SILVA
Nº551/2023- JUAREZ CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Nº740/2023- JUCIARA SOUZA DOS SANTOS
Nº717/2023- LAÉRCIO SANTANA SANTOS
Nº615/2023- LAIS ARAUJO AMORIM
Nº711/2023- LUCIANA PESTANA DOS SANTOS SILVA
Nº703/2023- MANOEL LUIS DE SOUZA SANTOS
Nº689/2023- MARIA DOMINGAS JESUS DOS SANTOS
Nº630/2023- MIRIAM CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Nº616/2023- NEIDE DE SOUZA PEREIRA
Nº621/2023- PEDRO HENRIQUE DE JESUS GOMES
Nº624/2023- ROBERTO SACRAMENTO DOS SANTOS
Nº593/2023- SERGIO DOS SANTOS
Nº525/2023- TIM MAIA RAMOS VIEIRA FERBONIO



**RESUMO DO TERMO DA RETI RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº010/2023.**

Nº575/2023- VIVALDO BARBOSA NETO
Nº734/2023- JULIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Nº728/2023- LEANDRO NEVES CALDAS
Nº556/2023- DAIANE BASTOS FERNANDES
Nº732/2023- DAMIANA LIMA DOS SANTOS
Nº609/2023- GIRLENE DOS SANTOS CRISPIM
Nº691/2023- ITANA JESUS DA SILVA
Nº552/2023- JOSILENE SANTOS NASCIMENTO REIS
Nº532/2023- RAILSON SANTOS GAMA
Nº577/2023- VILMA CONCEIÇÃO SANTANA
Nº785/2023- HILDA FELIX DA CRUZ
Nº650/2023- ELIOMAR PEDRO SOUZA DOS SANTOS
Nº727/2023- ALINE NASCIMENTO DAS NEVES
Nº543/2023- ANDREA JESUS DA CONCEIÇÃO
Nº625/2023- BRUNA DOS SANTOS SIMÕES
Nº661/2023- CARMEM LUCIA CRUZ DE SOUZA
Nº654/2023- DILVA DE SOUZA NOGUEIRA
Nº554/2023- EDEILDO FRANÇA DA SILVA
Nº570/2023- EDILENE DE JESUS SILVA
Nº603/2023- EDUARDA REIS DE SOUZA
Nº744/2023- EDUARDO SANTANA CONCEIÇÃO
Nº719/2023- ELAINE LAIS MACHADO SALES
Nº697/2023- EVERALDO DOS SANTOS PAIXÃO
Nº573/2023- JAILTON DE QUEIROZ REIS
Nº669/2023- JAMILE CARDOSO DOS SANTOS
Nº678/2023- JOCILENE GRILO DOS SANTOS
Nº676/2023- JOSÉ CARLOS AQUINO BISPO
Nº561/2023- JOSÉ UBIRAJARA DA SILVA ANDRADE
Nº558/2023- JOSÉ VICENTE SILVA DOS SANTOS
Nº696/2023- LILIANE DE JESUS PEREIRA
Nº720/2023- LIZETE DOS SANTOS PESTANA
Nº548/2023- MÁRCIA NASCIMENTO DE SOUZA
Nº648/2023- MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO DE SOUZA
Nº622/2023- MARILENE DE SOUZA PEREIRA REIS
Nº537/2023- MARILIA CONSESSOR DOS SANTOS
Nº631/2023- MARILIA DE AZEVEDO SILVA
Nº741/2023- NILMA NASCIMENTO GONZAGA
Nº591/2023- SIDNEI SOUSA DOS SANTOS JÚNIOR
Nº588/2023- SUZANE PATRICIA SANTOS DA SILVA
Nº583/2023- VALDECI SILVA SANTOS
Nº582/2023- VALDENE DE JESUS SANTOS
Nº634/2023- ANA CRISTINA SANTOS PAES
Nº653/2023- EDIVALDO PEIXE DOS SANTOS
Nº617/2023- GIVANILDO NASCIMENTO SANTOS
Nº699/2023- ANA CÁSSIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Nº626/2023- ANA PAULA BRAGA DE JESUS
Nº659/2023- CLAUDIA DA SILVA GOMES
Nº658/2023- CLEONICE DOS SANTOS DE AGUIAR
Nº713/2023- CRISTILENE DE JESUS
Nº690/2023- DAIANA SANTOS DE CASTRO
Nº656/2023- DANIEL SOUZA DOS SANTOS
Nº657/2023- DANILO DO NASCIMENTO DA SILVA



**RESUMO DO TERMO DA RETI RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº010/2023.**

Nº632/2023- EDINÁRIA SOUZA DOS SANTOS
Nº700/2023- ESTER DOS SANTOS DA SILVA
Nº522/2023- FERNANDO JOSÉ FRANÇA DE JESUS
Nº569/2023- GABRIEL JESUS DA CONCEIÇÃO
Nº743/2023- IRACIARA DA CRUZ SANTOS
Nº667/2023- JEANE SILVA DA PALMA
Nº642/2023- JENIVAL ARAUJO DOS SANTOS
Nº677/2023- JONAS NASCIMENTO DE ARAUJO
Nº550/2023- JUCICLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Nº694/2023- KAYLANE FERREIRA PEREIRA
Nº698/2023- LAIONEL SILVA DOS SANTOS
Nº686/2023- LEANDRO MATEUS SOUZA NASCIMENTO
Nº546/2023- LUCAS HENRIQUE LIMA FERREIRA
Nº707/2023- LUZIMEIRE SANTOS DE JESUS COSTA
Nº736/2023- MARIA CONCEIÇÃO SOUZA
Nº596/2023- MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA
Nº695/2023- PALOMA SOUZA DOS SANTOS
Nº540/2023- PATRICIA SINFONIO DIAS
Nº645/2023- RONALD NASCIMENTO DA SILVA
Nº724/2023- BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA
Nº644/2023- JECKSON SANTOS DA SILVA
Nº702/2023- KAMILA INGRID LAUDANO SANTOS
Nº639/2023- ALINE DOS SANTOS SILVA
Nº635/2023- ANA ALVES DA PAIXÃO DOS SANTOS
Nº531/2023- ANDERSON SANTOS DE JESUS
Nº665/2023- BALBINO PALMA NASCIMENTO
Nº692/2023- DANILO NASCIMENTO DOS SANTOS
Nº 572/2023- EDILENE FERREIRA FERNANDES
Nº737/2023- GUILHERME LIMA BORGES DOS SANTOS
Nº670/2023- JAILTON DOS SANTOS
Nº672/2023- JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA
Nº710/2023- LUCICLEIA SANCHES CABRAL
Nº536/2023- MARILEIDE DA SILVA GOMES
Nº725/2023- MATEUS MEIRELES DA SILVA
Nº623/2023- ROBENILSON SOUZA DOS SANTOS
Nº595/2023- ROSA DOS SANTOS
Nº586/2023- TAINÁ MENEZES DE JESUS
Nº693/2023- VALKIRIA ARAUJO BATISTA
Nº576/2023- VITOR SILVA SANTOS
Nº529/2023- WELINGTON PEREIRA SANTOS
Nº605/2023- DORIVALDO OLIVEIRA DE SANTANA
Nº612/2023- HELIAN PEREIRA SANTOS
Nº559/2023- ALANA SANTANA FERREIRA
Nº557/2023- ALETICIA GOMES DOS SANTOS
Nº 628/2023- ANA PAULA SANTOS NASCIMENTO
Nº541/2023- ANDREI CONCEIÇÃO CORREIA
Nº663/2023- CAIC ALMEIDA DA SILVA
Nº607/2023- DIMAS ALCANTARA CANTUARIO
Nº671/2023- FABRICIO NASCIMENTO CARVALHO
Nº519/2023- GABRIELA ELIAS SOARES
Nº706/2023- JOÃO PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Nº674/2023- JOSÉ JORGE CHAGAS DE ALBUQUERQUE



**RESUMO DO TERMO DA RETI RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº010/2023.**

Nº539/2023- ROGÉRIO MOREIRA NASCIMENTO
Nº524/2023- ROSENILDES FRANÇA DOS SANTOS
Nº738/2023- WENDEL ALVES DOS SANTOS
Nº566/2023- ISMAEL SOUZA DOS SANTOS
Nº614/2023- DANIELA SILVA DE JESUS SANTOS
Nº563/2023- JOSE RAIMUNDO SILVA SANTOS
Nº547/2023- MARCOS MEIRELES DA SILVA
Nº701/2023- ROBSON SOUZA DOS SANTOS
Nº721/2023- ADRIANA CONCEIÇÃO DA PALMA
Nº567/2023- ALEX CONCEIÇÃO DE JESUS
Nº627/2023- ANA PAULA SILVA DE JESUS
Nº666/2023- ANDERSON DA LUZ NERY
Nº664/2023- CAIO TITO SOARES
Nº660/2023- CIRLENE DE JESUS MACHADO
Nº716/2023- CLEUDINEA TEOFILO DA SILVA
Nº611/2023- GRAZIELA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER
Nº560/2023- JOSELITA DOS SANTOS
Nº564/2023- JOSELITO DA SILVA SANTOS
Nº685/2023- LARISSA ANDRADE DOS SANTOS
Nº688/2023- LORIVALDO DA CONCEIÇÃO
Nº599/2023- LUCIANA NORONHA DA SILVA
Nº709/2023- LUCIDALVA SIMÕES DE ALMEIDA
Nº708/2023- LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Nº597/2023- MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS
Nº618/2023- PEDRO DOS SANTOS FILHO
Nº592/2023- SIDNEI RIBEIRO DO CARMO
Nº584/2023- UEVISSON DA SILVA LIMA
Nº602/2023- ELIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Nº600/2023- ELIOMAR DE JESUS CRUZ
Nº562/2023- JOSÉ SANTOS GAMA
Nº718/2023- LUCIENE GONÇALO DOS SANTOS
Nº705/2023- MARIA LUIZA ANJOS DA PAIXÃO
Nº680/2023- JENIVANE DA SILVA SANTOS

Mata de São João, 14 de Novembro de 2023.

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária de Administração e Finanças



**RESUMO DO TERMO DA RETI RATIFICAÇÃO DO CONTRATO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº010/2023.**

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA, vem retificar as cláusulas contratuais descritas abaixo, firmado através da 1ª convocação do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº010/2023 conforme descrições presente abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 918/2023, art. 1º, Parágrafo Único e art. 2º, inciso III, e Decreto Municipal 505/2023 com base no Processo Seletivo Simplificado 010/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 11/09/2023 até 10/09/2027. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 918/2023, art. 2º, inciso III e VI e Decreto Municipal 505/2023 com base no Processo Seletivo Simplificado 010/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de 11/09/2023 até 10/09/2026, havendo possibilidade de prorrogação, conforme art.4º da lei nº 918/2023. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

Ratificam-se as demais Cláusulas do contrato firmado qual foi o listado abaixo:

Nº779/2023- ALESSANDRO PASSOS DOS SANTOS
Nº780/2023- VAGNER FERREIRA DOS SANTOS
Nº784/2023- WALACE DOS SANTOS SILVA

Mata de São João, 14 de Novembro de 2023.

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária de Administração e Finanças